



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 04/2011  
ESCLARECIMENTO 08/2011

ÀS EMPRESAS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2011, nos termos do item 4.3 do edital de licitação referente à Concorrência Pública 04/2011, vem por meio do presente prestar esclarecimentos acerca de questionamento apresentado por licitante, através do protocolo 11.215.395-0, no seguinte sentido:

QUESTIONAMENTO:

**Pergunta 1:**

“A experiência do “Analista Ambiental”, no nosso entendimento, deverá ser comprovada através da participação em empreendimentos de qualquer modalidade viária, isto é, vias rodoviárias ou vias urbanas ou vias ferroviárias ou vias metroviárias. Estamos certos?”

**RESPOSTA:**

“Sim, o entendimento está correto.

A experiência do “Analista Ambiental” poderá ser comprovada através da participação em empreendimentos de qualquer modalidade viária, tais como, vias rodoviárias, urbanas, ferroviárias e/ou metroviárias”.

A presente correspondência atende ao previsto no item 4.3. do instrumento convocatório referente à Concorrência Pública 04/2011, devendo a mesma ser remetida a todas as empresas que já adquiriram o edital, bem como, incluída nos CD-Room que contém o respectivo edital para fins de comercialização. Deverá, ainda, a presente manifestação ser disponibilizada no *site* desta Coordenação.

Curitiba, 19 de outubro de 2011.

MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação